



IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITOS FUNCIONAIS PARA UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E AO FEMINICÍDIO, NA PERSPECTIVA DE AGENTES DO ESTADO DO DF E SEGURANÇA PÚBLICA

IDENTIFICATION OF FUNCTIONAL REQUIREMENTS FOR A TECHNOLOGICAL SOLUTION TO COMBAT DOMESTIC VIOLENCE AND FEMICIDE, FROM THE PERSPECTIVE OF DF STATE AGENTS AND PUBLIC SAFETY

Recebido em	19/02/2024
Aprovado em:	04/03/2024

Thiago Aquino¹
Elaine Nolasco²

RESUMO

Combater a violência doméstica e o feminicídio é um desafio global, para o qual pode-se fazer uso da tecnologia. O presente estudo tem por objetivo propor requisitos funcionais

¹ Carreira desenvolvida na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, com larga experiência na indústria e no governo, com experiência em administração de infraestrutura TIC, Sistemas, gestão de projetos e processos TIC, gestão de pessoas na iniciativa privada e no setor público. Gerenciamento de projetos e serviços TIC, seguindo as práticas do PMI, SCRUM, DevOps, ITIL e COBIT, inclusive com as certificações ITIL V3, MCP - Microsoft e Furukawa, definição do cronograma, análise da viabilidade, comunicação efetiva, gestão de conflitos, planejamento estratégico, negociação de prazos e escopo. Professor, Palestrante. Mestre em Gestão Pública, Bacharel em Ciência da Computação com MBA em Governança de TIC. Atuando na Administração Pública Federal como Gestor TIC, planejando, coordenando, implantando, monitorando, controlando e fiscalizando soluções TIC para o governo federal. Orcid: <https://orcid.org/0009-0003-5698-3579>.

² Possui graduação em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Espírito Santo (1999), mestrado em Engenharia Ambiental pela Universidade Federal do Espírito Santo (2002), doutorado em Biotecnologia Industrial pela Escola de Engenharia de Lorena/USP (2008). Pós-doutorado no Instituto Tecnológico de Aeronáutica (2011). Atualmente é professora Associada no curso de bacharelado em Gestão Ambiental da Universidade de Brasília, campus de Planaltina. Orientador credenciado no Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas - PPGP da UnB. Membro da diretoria da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental/Seção DF. Tem experiência de ensino e pesquisa na área de engenharia sanitária e ambiental com ênfase em tratamento e monitoramento de efluentes domésticos e industriais, conservação do uso da água, gestão de resíduos sólidos e políticas públicas em saneamento rural. Atualmente tem desenvolvido pesquisas na temática de gestão pública socioambiental, novos padrões de produção e consumo nos órgãos públicos visando a inserção de práticas para a sustentabilidade no setor público. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1202-6510>.



para uma solução tecnológica, que atue de forma preventiva, automática e integrada com órgãos de segurança pública, poder judiciário e a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (DF), potencializando ações para o combate à violência doméstica e ao feminicídio. A metodologia de pesquisa teve uma abordagem qualitativa, com estratégia um estudo de caso, de natureza descritiva e exploratória, envolvendo pesquisa documental; aplicação de questionário e análise de dados. Os resultados obtidos indicaram que o Governo do Distrito Federal, possui em sua estrutura, órgãos de atendimento exclusivo às mulheres. Quanto ao uso da tecnologia por essa estrutura, foi identificado que já é realizado o monitoramento do acusado por meio de tornozeleira eletrônica e uma delegacia *online*. No tocante ao Poder Judiciário do DF, identificou-se que este possui um sistema que permite à vítima analisar, receber e verificar seu pedido de medida protetiva. A partir disso, propôs-se requisitos para disponibilizar todos esses processos de forma acessível à vítima, em tempo integral, e com potencial de integrar e realizar a interoperabilidade dos órgãos envolvidos. Assim, conclui-se que uma solução tecnológica integrada agilizará os processos já existentes e facilitará o seu acompanhamento pela vítima.

PALAVRAS-CHAVE: Violência contra mulher. Internet das coisas. Políticas públicas.

ABSTRACT

Combating domestic violence and femicide is a global challenge, for which technology can be used. The present study aims to propose functional requirements for a technological solution, which acts in a preventive, automatic and integrated way with public security agencies, the judiciary and the Secretary of State for Women of the Federal District (DF), enhancing actions to combat domestic violence and femicide. The research methodology had a qualitative approach, with a case study strategy, of a descriptive and exploratory nature, involving documentary research; questionnaire application and data analysis. The results obtained indicated that the Government of the Federal District, has in its structure, organs of exclusive assistance to women. As for the use of technology by



this structure, it was identified that the monitoring of the accused is already carried out through an electronic anklet and an online police station. With regard to the Judiciary of the DF, it was identified that it has a system that allows the victim to analyze, receive and verify his request for a protective measure. From this, requirements were proposed to make all these processes available in a way that is accessible to the victim, full time, and with the potential to integrate and perform the interoperability of the bodies involved. Thus, it is concluded that an integrated technological solution will streamline existing processes and facilitate monitoring by the victim.

KEYWORDS: Violence against women. Internet of things. Public policy.

INTRODUÇÃO

A violência doméstica é um problema de saúde pública, e não apenas da segurança pública e do Judiciário. Silva *et al.* (2020) pontuam que a violência doméstica se caracteriza como um problema global de saúde pública de grande escala epidemiológica, sendo a violência uma epidemia silenciosa (BRASIL, 2012). Nesse aspecto, também se enquadra o pensamento de que a violência contra mulher é apenas de âmbito jurídico, social e de saúde pública (FONSECA; RIBEIRO; LEAL 2012). Para Wilhelm e Tonet (2007), a violência contra a mulher é um problema mundial e constitui um caso de saúde pública.

Já o feminicídio é o crime cometido contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino. Caicedo *et al.* (2019) pontuam que o feminicídio é a morte intencional de uma mulher pelo fato de ser mulher. O termo permite diferenciar os crimes por violência de gênero dos homicídios de mulheres em outras circunstâncias. O termo feminicídio foi utilizado no Tribunal Internacional de Crimes Contra Mulheres em 1976, para se referir ao assassinato intencional de mulheres por homens, por serem suas próprias mulheres (RUSSEL, 2001).

A partir do entendimento de que milhares de vidas são ceifadas em todo o mundo, a violência cometida por parceiro íntimo deixa de ser tratada como de foro doméstico,



despertando o interesse coletivo e governamental. Nessa perspectiva, o Estado assume o compromisso para a erradicação da violência contra a mulher (ESTRELA et al., 2020).

A necessidade de prevenir e combater a violência no ambiente doméstico e no meio social é uma das preocupações para as políticas públicas de saúde. No Brasil, desde a década de 1960, movimentos feministas já utilizavam estratégias para garantir os direitos à vida, à liberdade, à segurança, à informação, à privacidade e à saúde (OLIVEIRA et al., 2017).

A violência doméstica e familiar contra a mulher é um problema de saúde pública, isso a nível mundial, ela é considerada como qualquer ação ou omissão baseada no gênero feminino que lhe cause danos, como: lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial e até a morte. A violência entre parceiros íntimos representa um fenômeno relacional complexo e de grande magnitude, sobretudo em decorrência dos índices de mortalidade feminina. Tal realidade requer estratégias de prevenção e enfrentamento do fenômeno (ESTRELA et al., 2020).

O combate à violência doméstica não é uma preocupação apenas do Brasil, é um desafio global (VIEIRA et al., 2020). Nesse sentido, um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU), o quinto é justamente a igualdade de gênero, que tem como objetivo: “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”. A meta 5.2 desse objetivo é: “eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos” (IPEA, 2019).

Segundo a ONU, o Brasil tem a quinta maior taxa de feminicídio do mundo, ficando atrás de El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia (WAISELFIZ, 2015). Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), casos de feminicídio cresceram 22% em doze estados brasileiros durante a pandemia da Covid-19, devido ao isolamento social (BOND, 2020).

Na tentativa de combater a violência doméstica, foi promulgada no Brasil a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que se tornou referência e um marco, tendo como



principal objetivo estipular punição adequada e coibir atos de violência doméstica contra a mulher. Também foram criados mecanismos de punição aos agressores, garantindo direitos para as vítimas de violência doméstica e familiar, tendo abrangência na esfera administrativa, civil e penal.

A legislação brasileira desde 2006 vem se especializando no combate à violência doméstica. Nesse sentido, como potencializar os processos e os acessos do Estado junto à vítima, quando se trata da violência doméstica? Propõe-se, assim, que a tecnologia maximize as ações do Estado, facilitando a denúncia, a proteção e o acesso de forma rápida da vítima e de quem queira denunciar.

Dessa forma, a utilização e a análise das tecnologias atuais, como inteligência artificial (IA), geolocalização, *internet* das coisas (IOT), avaliar suas integrações e interoperabilidade, analisar alguns aplicativos e suas características, por exemplo: o botão de pânico, medidas protetivas, S.O.S mulher, patrulha Maria da Penha e, por fim, propor uma série de requisitos viáveis para uma solução tecnológica integrada.

Ferramentas de aprendizagem de máquina e avaliação de risco estão sendo cada vez mais usadas para orientar decisões sobre supervisão e tratamento de agressores de violência doméstica (VAN DER PUT et al., 2019). Uma combinação de aprendizado de máquina e análise de dados disponíveis no processo pode ser capaz de fornecer previsões de risco de violência doméstica, oportunas e úteis (BERK et al., 2016).

É necessária uma solução de tecnologia que encoraje a vítima, desde a denúncia até um pedido de uma medida protetiva, que informe seus direitos, se está em um relacionamento abusivo, com acesso direto às autoridades, que trabalhe com monitoramento para aumentar as chances de integridade da vítima, seu anonimato, que possibilite mecanismos nos quais a vítima possa dialogar com autoridades e outras mulheres, que compartilhe suas experiências para gerar segurança e mostrar empatia com a causa.

Assim, a tecnologia pode trazer inúmeras oportunidades de reduzir e/ou combater a violência doméstica e o feminicídio. Diante desse problema a nível mundial, pontua-se que o presente estudo visa contribuir para o desenvolvimento de uma solução



tecnológica, que apoie órgãos de segurança da Administração Pública e secretarias de combate à violência doméstica, tanto na esfera federal quanto estadual e municipal, como também as próprias vítimas de violência doméstica, de forma preventiva, automática, inteligente e integrada com os órgãos de justiça.

Diante o exposto, o presente trabalho tem por objetivo identificar requisitos funcionais para uma solução tecnológica, que atue de forma preventiva, automática e integrada com órgãos de segurança pública, Poder Judiciário e a Secretaria de Estado da Mulher do DF, potencializando ações para o combate à violência doméstica e ao feminicídio.

METODOLOGIA

Nesta pesquisa, a abordagem qualitativa foi utilizada como estratégia de investigação, sendo caracterizada quanto à natureza como descritiva e exploratória.

PESQUISA BIBLIOGRÁFICA

A pesquisa bibliográfica do presente estudo foi realizada objetivando identificar os principais artigos científicos sobre os temas: 'Violência Contra Mulher', 'Violência Doméstica', 'Feminicídio', 'Quarta Evolução Industrial', 'Indústria 4.0', 'Internet das Coisas', 'Inteligência Artificial', 'Geolocalização', 'Sistema de Navegação Via Satélite' e 'Requisitos de Sistemas'. As bases de dados acessadas foram: *Google Scholar*, na plataforma de Periódicos da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), *Web Of Science* e no *ieeexplore*. Após essa etapa os artigos foram submetidos à Revisão Sistemática da Literatura (RSL).

CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES ALVO DO ESTUDO

▪ POLÍCIA CIVIL

REVISTA DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS (UNIFAFIBE)

DISPONÍVEL EM: WWW.UNIFAFIBE.COM.BR/REVISTA/INDEX.PHP/DIREITOS-SOCIAIS-POLITICAS-PUB/INDEX

ISSN 2318-5732 – VOL. 12, N. 1, 2024



A pesquisa ocorreu no Distrito Federal (DF), que possui duas delegacias especializadas no combate à violência doméstica, Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) - DEAM I e II, localizadas em Brasília. A pesquisa também envolveu a Delegacia Civil da Mulher do DF, criada em 1986, para oferecer cobertura policial diferenciada ao público feminino.

- **POLÍCIA MILITAR**

A Polícia Militar do DF possui o Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica e Familiar (PROVID), instituído formalmente pela Lei Distrital nº 6.872, de 24 de junho de 2021, e regulamentado pela Portaria PMDF nº 1.174, de 15 de abril de 2021. consiste em um policiamento orientado ao problema, o qual tem por objetivo o enfrentamento da violência doméstica, por meio de ações de prevenção, promovendo a segurança pública e os direitos humanos, realizando intervenções nos núcleos familiares em contexto de violência doméstica, a fim de atender vítimas e agressores, trabalhando de forma articulada com os demais órgãos que compõem a rede de apoio e enfrentamento à violência doméstica e familiar.

- **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL**

Criada por meio do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, passou a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Distrito Federal. Na Secretaria de Estado da Mulher, existem os Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAMS), que são espaços de acolhimento e atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência e os Núcleos de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVD).

Os CEAMs, além de fornecer acolhimento e acompanhamento interdisciplinar (social, psicológico, pedagógico e de orientação jurídica) às mulheres em situações de violências de gênero, também visa promover e assegurar o fortalecimento da sua autoestima, da autonomia e o resgate da cidadania, além da prevenção, interrupção e superação das situações de violações aos seus direitos.



Já os NAFVD, são centros de atendimento que realizam acompanhamento interdisciplinar com homens e mulheres envolvidos(as) em situações de violência doméstica e familiar contra mulheres, tipificadas pela Lei Maria da Penha, a partir das perspectivas de gênero e de direitos humanos, por meio de espaços de escuta, reflexão e empoderamento de mulheres em situação de violência, além do trabalho de responsabilização, reeducação e reflexão com autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

PARTICIPANTES DA PESQUISA

Os participantes foram selecionados de acordo com o envolvimento no contexto a ser explorado, ou seja, primeiramente indivíduos envolvidos no combate à violência doméstica e ao feminicídio, que foram autoridades da Secretaria de Estado da Mulher, residentes em Brasília/DF, as autoridades policiais, como delegadas, agentes policiais, os juízes que são responsáveis pela liberação de medidas protetivas e os profissionais da área de saúde, como psicólogos, assistentes sociais ou agentes envolvidos no combate à violência doméstica, também residentes em Brasília/DF. Por meio desses indivíduos, Tabela 1, foram elaborados os requisitos para a solução tecnológica.

Tabela 1: Dados dos participantes envolvidos no contexto da violência doméstica e feminicídio.

Participante	Descrição/Faixa	Quantidade	%
Gênero	Feminino	6	54,54
	Masculino	5	45,45
Faixa Etária	Até 30 anos	5	29,0
	Acima de 30 anos	6	71,0
	Delegada	2	14,28
	Delegado	1	7,14
	PoliciaI Militar\Civil	8	64,30
	Psicóloga\Assistente Social\Agente	1	7,14
	Autoridade do Estado	1	7,14

Fonte: Elabora pelos autores.



TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DE PESQUISA

Neste estudo, foi utilizado como instrumento de coleta de dados a pesquisa documental. Para o levantamento dos dados secundários, foi necessária uma busca em documentos institucionais, *sites*, redes sociais relacionadas à violência doméstica e ao feminicídio nas delegacias da mulher, nas delegacias civil e em secretarias de combate à violência doméstica, nesse estudo, a Secretaria de Estado da Mulher do DF.

A aplicação de questionários foi realizada, com o objetivo de se identificar como a tecnologia vem sendo utilizada pelas Polícias, pelo Judiciário, pela Secretaria do Estado da Mulher no DF, quando esses órgãos são procurados por uma vítima de violência doméstica. Nessa etapa do estudo, o público-alvo eram os agentes, especificamente da Secretaria de Estado da Mulher do DF, dos CEAMs, NAFVD, delegados da Polícia Civil do DF, agentes civis e militares que atuam diariamente no combate à violência doméstica.

Após a elaboração do questionário, com perguntas específicas para cada órgão avaliado, ele foi enviado para o *e-mail* das delegacias, nominalmente aos delegados, pela ferramenta de comunicação *WhatsApp*, para o *e-mail* dos CEAMS, e em relação à autoridade do Estado, foi enviado ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC). O questionário foi encaminhado nos meses de agosto e setembro de 2022, nos meses de outubro e novembro, houve o retorno desses questionários com as devidas respostas. Para a fase de exploração de conteúdo, foi utilizado o *software* Atlas.ti.

▪ PESQUISA DOCUMENTAL

A pesquisa documental deste estudo teve como objetivo entender os processos das unidades policiais, como delegacias na realização de uma denúncia, coleta de provas, encaminhamento da vítima ao juiz e o processo de liberação da medida protetiva. Para isso, foram analisadas informações internas, instruções, processos, relatórios, projetos, leis, além de informações disponibilizadas nos sítios das secretarias de segurança pública do DF, Polícia Civil, Militar e Delegacia da Mulher também do DF.



RESULTADOS E DISCUSSÕES

Levantamento do uso de tecnologias para apoio à vítima de violência doméstica nas delegacias da mulher do DF

A tecnologia apresenta índice de alta relevância para combater e prevenir atos criminosos, a partir de vários recursos utilizados, e o interesse sobre esse problema social aumentou consideravelmente, pois tem afetado tanto a classe social de alto poder aquisitivo, bem como os indivíduos de vulnerabilidade econômica (CRUZ; SANTOS; SILVA JÚNIOR, 2017).

Conforme mencionado anteriormente, no DF existem duas delegacias especializadas para atendimento da mulher vítima de violência doméstica, logo o questionário foi enviado para ambas as unidades e foi respondido por servidores destas. Os resultados obtidos com a aplicação dos questionários, indicaram que há um serviço chamado de Centro Integrado de Monitoração Eletrônica (CIME). O sistema, segundo os entrevistados, realiza o monitoramento eletrônico de autores de violência doméstica, por meio de tornozeleira eletrônica. Essa solução é executada por meio do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica (CIME), que foi criado pelo Decreto nº 38.455, de 30 de agosto de 2017 e inaugurado em 4 de setembro de 2017.

O CIME é responsável pelo cumprimento das decisões oriundas do Núcleo de Audiência de Custódia (NAC), da Vara de Execuções Penais (VEP/TJDFT), da Vara de Execução de Penas em Regime Aberto (VEPERA) e de todas as varas criminais, de entorpecentes e de violência doméstica do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT). É responsável, ainda, pelas atividades de instalação e monitoramento dos dispositivos eletrônicos. Além disso, realiza a retirada das tornozeleiras, ao final do prazo estabelecido pelo Poder Judiciário (DISTRITO FEDERAL, 2023).

Quem decide pelo uso do equipamento é o juiz competente, ele inclusive define todas as regras que devem ser observadas pela pessoa monitorada, como o horário e os locais. Todas as ocorrências, envolvendo o descumprimento de ordem judicial, são



comunicadas ao juiz competente para a devida análise e decisão. Importante deixar claro que o serviço supracitado realiza somente o monitoramento do acusado.

O CIME também pode realizar o monitoramento da vítima por meio de tecnologias existentes, como a localização da vítima através do celular dela, no entanto iniciar o monitoramento somente quando o acusado se aproximar dela, poderá inclusive gerar uma série de alertas de forma automática para agentes, para a vítima, o acusado, etc. São várias possibilidades de integração, utilizando esse serviço já existente no estado.

Levantamento do uso de tecnologias para apoio à vítima de violência doméstica na Polícia Civil DF

A delegacia civil não especializada no combate à violência doméstica também participou da pesquisa, pois entende-se que a depender da situação que a vítima de violência doméstica se encontra, qualquer delegacia será um ponto de apoio ou refúgio. O questionário foi respondido por um delegado e três agentes.

Os resultados obtidos com as entrevistas também apontaram para o serviço de monitoramento CIME. É importante mencionar que um dos entrevistados indicou que a Polícia Civil também realiza o serviço de monitoramento para uma atuação mais eficiente. Considerando os dados identificados, a solução poderá ter um requisito funcional realizando a interoperação com essa solução do CIME.

Um dos entrevistados, o delegado, mencionou um processo chamado de PJe, trata do sistema de processo judicial eletrônico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). Nesse sistema, qualquer cidadão, desde que cadastrado no sistema, poderá acessar de forma *online* processos judiciais, tanto na primeira quanto na segunda instância, inclusive as vítimas de violência doméstica no DF.

Levantamento do uso de tecnologias para apoio à vítima de violência doméstica na Polícia Militar do DF



A depender da situação que a vítima de violência doméstica se encontre, qualquer delegacia será um ponto de apoio ou refúgio, e a Polícia Militar, na maioria das vezes, é acionada primeiramente. O questionário foi respondido por três policiais militares dessa unidade. Um dos entrevistados relatou que, apesar do acusado já ser monitorado através do serviço CIME, ainda falta inteligência nesse monitoramento. É necessário cruzar a localização do acusado juntamente com a da vítima por meio da localização do celular dessa e de uma solução de tecnologia, pois assim fazendo, será possível atuar de forma preventiva, evitando o encontro entre ambos, alertando os órgãos de segurança pública e a própria vítima.

Verificou-se ainda um outro ponto importante, quando a vítima possui as provas para solicitação de uma medida protetiva, é necessário o *WhatsApp* de algum agente para o envio das provas, como áudio, fotos e até vídeos. Após a identificação dessa alternativa, será possível um requisito funcional que potencialize essa função de envio de dados, integrando a delegacia digital com a vítima, para que essas provas sejam enviadas de forma mais eficiente.

Tal relato como acima mencionado, reforça que não é recente o uso da tecnologia da informação em contribuição com a segurança pública. Na década de noventa, governos de outros países já utilizavam, como pontuado por Reuland (1997), ao afirmar que a utilização intensiva de tecnologias de informação promovia uma verdadeira revolução nas polícias do mundo.

Levantamento do uso de tecnologias para liberação de medidas protetivas pelo Judiciário

Atualmente, quando a vítima de violência doméstica se encontra em situação de risco, ela consegue, por meio de provas, solicitar um pedido de medida protetiva para a Polícia Civil, então a polícia encaminha ao Poder Judiciário as provas, e o Juiz concede essa medida. Inclusive, é o Poder Judiciário que também determina a utilização de tornozeleira eletrônica por parte do acusado. Nesse sentido, o pesquisador questionou aos



entrevistados se haveria algum sistema que tratasse desse processo, os entrevistados responderam que o sistema PJe é responsável por isso. Vale ressaltar que serão propostos requisitos que integrem, interoperem a solução com esse sistema já utilizado pelo Poder Judiciário.

IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA

A partir das informações coletadas, via questionário, sobre as tecnologias existentes e já em uso pelas Polícia Civil e a Militar e o Judiciário, foi possível propor requisitos funcionais para uma solução de tecnologia integrada para os órgãos de segurança pública do DF.

Os requisitos funcionais são onde todas as informações em relação à solução de tecnologia são passadas para os clientes, com uma linguagem bastante simples e compreensiva, a fim de um melhor entendimento por parte do cliente. Nesses requisitos, ainda não são informados acerca de funções técnicas, eles são as condições necessárias para o atendimento do objetivo (MORAIS; ZANIN, 2017).

Importante frisar que essa parte de levantamentos de requisitos é fundamental para o sucesso da solução. Conforme pontuado por Boehm e In (1996), estudos revelam que, quando aparecem novos requisitos após a implementação do *software*, os erros nesses requisitos são até vinte vezes mais caros de se corrigir que qualquer outro tipo de erro.

Sendo assim, propõe-se: será informado o perfil do usuário da solução, conseqüentemente os requisitos de cada usuário, Perfil Vítima, Perfil Acusado, Perfil Agentes do estado (Secretarias, CEAMs, NAFAVDs); Perfil Polícia Civil e Militar; Perfil Poder Judiciário. Os requisitos para cada perfil podem ser observados.

Quadro 1: Requisitos a partir do Perfil Vítima.

REQUISITO	DESCRIÇÃO
RF01 - Realizar <i>Login</i>	O usuário deverá digitar suas credenciais para realizar o <i>login</i> no aplicativo.



<p>RF02 – Conversar com Agentes do estado (Secretaria da Mulher ou CEAM)</p>	<p>A vítima poderá chamar um agente da Secretaria da Mulher ou do CEAM que estejam disponíveis (<i>online</i> e dentro do horário comercial) para conversar, por meio de um <i>chatbot</i> ou videochamada, item da própria ferramenta, sendo alternativas as já existentes, como opções de videochamada via <i>Whatsapp</i> ou <i>Google Meet</i> (envio de <i>links</i>).</p>
<p>RF03 – Conversar por <i>Chatbot</i> (com IA)</p>	<p>A vítima terá a opção de conversar por meio de um <i>chatbot</i> próprio da solução, onde ele deverá estar disponível em todos os horários e dias do ano para realizar esse atendimento. Além disso, esse <i>chatbot</i> será com IA (Inteligência Artificial), sendo desenvolvido para dar respostas de acordo com o que for perguntado. Obs.: Esse atendimento <i>online</i>, por meio do <i>chatbot</i> inteligente, deverá ser disponível a qualquer momento, dentro e fora do horário comercial. Sendo assim, um apoio aos agentes e mais uma opção de atendimento.</p>
<p>RF04 – Mostrar todas as delegacias, CEAMs, unidades móveis mais próximas à vítima</p>	<p>A solução deverá mostrar para a vítima todas as delegacias, CEAMs, unidades móveis mais próximas a ela, para receber socorro. Para isso, seu dispositivo deverá estar com a localização ativa, se não a solução não exibirá os mais próximos e com acesso à <i>internet</i>. Obs.: Se a situação for de emergência, qualquer delegacia mais próxima estará apta para atender à vítima.</p>
<p>RF05 – Avisar a vítima da proximidade do acusado</p>	<p>A solução deverá identificar automaticamente e notificar a vítima, quando o acusado estiver próximo a ela. Ela também será notificada sobre o socorro das delegacias (qualquer delegacia mais próxima a ela), que enviará uma viatura da polícia até o local. Obs 1.: A aplicação saberá da proximidade dele por meio do uso da tornazeleira eletrônica (Integração com o CIME – a ser descrito mais à frente). Obs 2: Caso a mulher não visualize a notificação da proximidade do acusado, a Polícia (Civil/Militar) saberá pelo <i>app</i> que ela não viu o alerta e irá socorrê-la, enviando a viatura até o local. Obs 3: A viatura mais próxima dela receberá, de forma automática e instantânea, a localização de ambos em tempo real, podendo se dirigir até a vítima.</p>
<p>RF06 – Avisar a localização da vítima aos seus parentes</p>	<p>A solução deverá notificar os parentes da vítima (cadastrados pela vítima na seção de parentes do <i>app</i>) por meio do envio de um <i>SMS</i>, sobre a localização dela e o socorro das viaturas da P.M, quando o acusado estiver se aproximando.</p>
<p>RF07 – Avisar a localização da vítima à Polícia</p>	<p>A solução deverá notificar as delegacias, a Polícia Militar, Civil, viaturas, quando sobre a localização da vítima, quando o acusado estiver próximo. Eles poderão conversar com a vítima sobre o</p>



Militar, à Polícia Civil e às Delegacias	socorro e que chegarão para ajudá-la. Obs 1.: Os policiais deverão ter seu perfil no aplicativo e celular com acesso à <i>internet</i> . Obs 2: Caso a mulher não visualize a notificação da proximidade do acusado, a Polícia (Civil/Militar) saberá pelo <i>app</i> que ela não viu e irá socorrê-la, indo até o local.
RF08 – Conversar com outras mulheres	A solução permitirá que uma mulher possa conversar com outras vítimas, por meio de <i>chats</i> e videochamadas, próprios do <i>app</i> , formando uma rede de acolhimento entre as mulheres. Obs.: As outras mulheres poderão residir próximas ou não a ela.
RF09 – Tirar dúvidas por meio do <i>chatbot</i> com IA	Além de tirar dúvidas de forma on-line com os agentes do estado, haverá a opção do <i>chatbot</i> com IA tira-dúvidas, que orientará as mulheres. O destaque desse <i>chat</i> é sua disponibilidade em qualquer horário para atender à vítima.
RF10 – Conversar com Agentes da Casa da Mulher Brasileira, Casa Abrigo (Finalidade de Buscar abrigo)	A solução deverá permitir que a mulher converse por <i>chat</i> , videochamadas com agentes da Casa da Mulher Brasileira ou Casa Abrigo, informando sua situação de ter que sair do local onde vive. Assim eles poderão buscá-la onde estiverem para ir ao abrigo, de maneira segura, sem ela ter que se deslocar sozinha até lá. Obs.: O endereço das Casas é sigiloso, para a segurança da mulher.
RF11 - Conversar por <i>chatbot</i> com IA (Casa da Mulher Brasileira, Casa Abrigo)	A solução deverá disponibilizar a possibilidade de a mulher conseguir apoio (por meio de um <i>chatbot</i> com IA) com a Casa da Mulher Brasileira, Casa Abrigo, em qualquer horário (quando um agente não estiver disponível).
RF12 – Visualizar Histórico de ocorrências	Um histórico completo da mulher deverá ser salvo na aplicação e disponibilizado para visualização dela e dos órgãos de apoio, permitindo consultas em alguma necessidade futura.
RF13 – Registrar Ocorrência e Envio de Provas	A solução permitirá que a vítima realize o registro de ocorrências, informando o tipo e os detalhes, com a opção de realizar o <i>upload</i> das provas (áudio, fotos, vídeos, exame) para realizar o B.O e solicitar uma medida protetiva, já se comunicando com o Poder Judiciário. A vítima receberá o B.O já registrado ou a medida protetiva (quando for o caso).
RF14 – Visualizar Serviços do estado	Deverá ser disponível para a visualização e operação da vítima, uma lista com todos os serviços (Nome, Contato, <i>Links</i> dos sites) que o estado oferece, entre eles: 1 - Rede Sou Mais Mulher; 2 - Empreende Mais Mulher; 3 - Oportunidade Mulher; 4 - Mulheres Hipercriativas; 5 - Mão na Massa; 6 - Programa Cuide-se; 7 - Programa Realize; 8 - Ação Mulher no Campo.



RF15 - Conversar com Agentes dos NAFAVDs	A solução deverá permitir que a mulher converse com agentes dos NAFAVDs, por meio de <i>chats</i> e videochamadas do <i>app</i> , nos horários em que os agentes estiverem disponíveis.
RF16 - Visualizar Nº Telefones	Deverá ser disponibilizado para a vítima, uma lista com todos os números de telefones/ramais de plantão das Delegacias da Mulher, da Polícia Civil ou Militar para quando for necessário o contato (emergencial ou não).
RF17 - Conversar com Agentes das Delegacias	A aplicação deverá permitir que a vítima converse com agentes das Delegacias da Mulher, por meio de <i>chats</i> e videochamadas, próprios do <i>app</i> , nos horários em que eles estiverem disponíveis.

Legenda: RF - Requisitos Funcionais; IA – Inteligência Artificial.

Fonte: Elabora pelos autores.

PERFIL ACUSADO

No Quadro 2, são apresentados os requisitos de acordo com o Perfil Acusado. Os requisitos se iniciam com o acusado realizando *login* no sistema e realizando as integrações de acordo com os dados e necessidades levantadas nas respostas dos questionários.

Quadro 2: Requisitos Perfil Acusado.

Requisito	Descrição
RF01 - Realizar <i>Login</i>	O usuário deverá digitar suas credenciais para realizar o <i>login</i> no aplicativo.
RF02 - Visualizar Ocorrências e Medidas Protetivas	O acusado verá as ocorrências e medidas protetivas contra ele, solicitadas pela vítima.
RF03 - Receber Notificação de Proximidade da Vítima	Por meio do monitoramento do CIME, por meio da tornozadeira eletrônica, o acusado será notificado, quando estiver próximo à vítima. Obs.: O acusado não verá a localização da vítima e nem o endereço dela em nenhum momento, será uma informação sigilosa em seu perfil.
RF04 - Receber Notificação das Viaturas	O acusado será comunicado que os policiais sabem de sua localização próxima à vítima, que ele não continue se aproximando. Ele receberá orientação do que fazer.

Legenda: RF - Requisitos Funcionais.

Fonte: Elabora pelos autores.

PERFIL AGENTES DO ESTADO (SECRETARIAS, CEAMS)

REVISTA DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS (UNIFAFIBE)

DISPONÍVEL EM: WWW.UNIFAFIBE.COM.BR/REVISTA/INDEX.PHP/DIREITOS-SOCIAIS-POLITICAS-PUB/INDEX

ISSN 2318-5732 – VOL. 12, N. 1, 2024



No Quadro 3, serão apresentados os requisitos de acordo com o perfil dos agentes da Secretaria de Estado da Mulher do DF. Os requisitos se iniciam com os agentes realizando *login* no sistema e realizando as integrações de acordo com os dados e necessidades levantadas nas respostas dos questionários.

Quadro 3: Requisitos Perfil Agentes da Secretaria da Mulher.

Requisito	Descrição
RF01 - Realizar <i>Login</i>	O usuário deverá digitar suas credenciais para realizar o <i>login</i> no aplicativo.
RF02 - Visualizar Histórico da Vítima	Os agentes do estado poderão visualizar todo o histórico da vítima, com todas as ocorrências e detalhes.
RF03 - Conversar com a Vítima	Deverá ser possível um agente da Secretaria da Mulher ou do CEAM ou de suas unidades conversarem com alguma vítima que chamá-los, por meio de um <i>chatbot</i> ou videochamada, próprios da ferramenta.

Legenda: RF - Requisitos Funcionais.

Fonte: Elabora pelos autores.

PERFIL POLÍCIA CIVIL/MILITAR

No Quadro 4, são apresentados os requisitos de acordo com o perfil dos agentes policiais.

Quadro 4: Requisito Perfil Policiais.

REQUISITO	DESCRIÇÃO
RF01 - Realizar <i>Login</i>	O usuário deverá digitar suas credenciais para realizar o <i>login</i> no aplicativo.
RF02 - Visualizar Histórico da Vítima	Os agentes das polícias poderão visualizar todas as ocorrências e detalhes disponibilizados no histórico completo da vítima.
RF03 - Visualizar Localização da Vítima	Os agentes poderão visualizar a localização da vítima, por meio do monitoramento da medida protetiva de urgência.
RF04 - Enviar Notificação de Socorro à Vítima	Os agentes terão a possibilidade de comunicar a vítima que sabem da proximidade do agressor, da sua localização e que estão chegando com uma viatura para socorrê-la.



	<p>Obs.: Mesmo que ela não veja essa notificação, a viatura será enviada para o socorro.</p> <p>Obs.: Através da localização da vítima, a solução encontrará a viatura mais próxima dela, de forma automática.</p>
RF05 - Enviar Notificação para o Acusado	Os agentes terão a possibilidade de comunicar o acusado que sabem que ele está próximo à vítima, que ele não deve continuar com a aproximação.
RF06 - Avisar aos Parentes da vítima Sobre Socorro	Os agentes poderão avisar aos parentes da vítima que estão chegando para socorrê-la. Obs.: Eles serão notificados por meio de um <i>SMS</i> ou chamadas telefônicas.
RF07 - Visualizar Provas das Vítimas	Os agentes poderão visualizar todos os arquivos que compõem as provas das vítimas sobre as agressões (áudio, fotos, vídeos e exames).
RF08 - Registrar Ocorrências	A partir do pedido da vítima e do envio de provas, os agentes poderão registrar as ocorrências e enviar para a vítima.
RF09 - Comunicar-se com o Poder Judiciário	Deverá ser possível o envio de todas as informações das ocorrências da vítima para o Poder Judiciário, através do PJE, solicitando a medida protetiva.
RF10 - Conversar com a Vítima	A aplicação deverá permitir a conversa entre os agentes das Delegacias da Mulher e as vítimas, por meio de <i>chats</i> e videochamadas, próprios do <i>app</i> , nos horários em que eles estiverem disponíveis.
RF11 - Visualizar Monitoramento do Acusado	Os agentes da Polícia Civil/Militar deverão ter a possibilidade de acompanhar o monitoramento do acusado, comunicando-se com o CIME. A finalidade é verificar o descumprimento às medidas protetivas e proceder à autuação do acusado.

Legenda: RF - Requisitos Funcionais.

Fonte: Elabora pelos autores.

De acordo com o Quadro 4, os requisitos se iniciam com os agentes realizando login no sistema e realizando as integrações de acordo com os dados e necessidades levantadas nas respostas dos questionários. Este perfil e requisitos são cruciais para uma atuação efetiva, preventiva e assertiva na proteção da vítima.

PERFIL PODER JUDICIÁRIO

REVISTA DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS (UNIFAFIBE)

DISPONÍVEL EM: WWW.UNIFAFIBE.COM.BR/REVISTA/INDEX.PHP/DIREITOS-SOCIAIS-POLITICAS-PUB/INDEX

ISSN 2318-5732 – VOL. 12, N. 1, 2024



No Quadro 5, são apresentados os requisitos de acordo com o perfil dos integrantes do Poder Judiciário, no caso os juízes. Os requisitos se iniciam com os juízes realizando *login* no sistema e realizando as integrações de acordo com os dados e necessidades levantadas nas respostas dos questionários. Este requisito permitirá que a solução agilize a liberação de medidas protetivas, uma vez que o Juiz receberá, no mesmo instante, o pedido da Polícia Civil juntamente com as provas enviadas pela vítima.

Quadro 5: Requisitos do poder judiciário.

REQUISITO	DESCRIÇÃO
RF01 - Realizar <i>Login</i>	O usuário deverá digitar suas credenciais para realizar o <i>login</i> no aplicativo.
RF02 - Visualizar Histórico da Vítima	O juiz poderá visualizar todas as ocorrências e detalhes, disponibilizados no histórico completo da vítima.
RF03 - Emitir Medida Protetiva	A partir do histórico da vítima, das provas e das ocorrências vindas das Delegacias, o juiz emitirá a medida protetiva para a vítima.

Legenda: RF - Requisitos Funcionais

Fonte: Elabora pelos autores.

INTEGRAÇÕES E INTEROPERABILIDADES

Conforme levantamento dos dados dos questionários, a Polícia Civil e Militar já possuem uma delegacia *on-line*, bem como o Poder Judiciário possui um sistema denominado de PJE. O sistema terá requisitos para que a vítima navegue pela plataforma, utilizando os serviços existentes nessas instituições. No Quadro 6, é possível verificar os requisitos que irão proporcionar essas integrações e interoperabilidades.

Quadro 6: Integrações e interoperabilidades com soluções existentes.

SISTEMA	DESCRIÇÃO
PJE - Sistema de processo eletrônico do TJDF - Poder Judiciário	Através do PJE, deverá ser possível toda a comunicação entre o aplicativo, a Polícia Civil/Militar e o Poder Judiciário. Integração tornará tanto o pedido quanto a liberação de medida protetiva mais eficiente.



Delegacia <i>Online</i> – Maria da Pena <i>Online</i>	A aplicação deverá se comunicar com o sistema Maria da Pena <i>Online</i> , já existente e que opera nas Delegacias da Mulher. A integração tornará os registros de ocorrências mais eficientes.
CIME - Centro Integrado de Monitoração Eletrônica	A aplicação se comunicará com o CIME, que realiza o monitoramento dos acusados por meio da tornozeleira eletrônica. A integração enviará a localização do acusado através da tornozeleira eletrônica.
PROVID - Prevenção Orientado à Violência Doméstica e Familiar	A aplicação também se comunicará com o PROVID, serviço de policiamento com o objetivo de ser uma rede de apoio e enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Legenda: RF - Requisitos Funcionais

Fonte: Elabora pelos autores.

REGRAS DE NEGÓCIO

As regras de negócio são diretrizes e padrões que definem o necessário para o funcionamento da solução, ou seja, visam detalhar as funcionalidades particulares para operação da solução. No Quadro 7, seguem as regras para funcionalidade da solução.

Quadro 7: Regras de negócio

REGRA DE NEGÓCIO	DESCRIÇÃO
RN01 – Localização do Dispositivo	A localização do dispositivo da mulher deverá estar ativa, para que a aplicação possa exibir para ela todas as delegacias e CEAMs mais próximos a ela. Sua localização ativa também será usada, quando os agentes da Polícia Civil e Militar tiverem que ir até ela, para prestar socorro.
RN02 – Comunicação com CIME (Tornozeleira Eletrônica)	A aplicação saberá da localização do acusado através da tornozeleira eletrônica monitorada pelo CIME.
RN03 – Perfil no <i>App</i>	Todos os cinco perfis deverão ter seu perfil no aplicativo, que deverá estar instalado em seus celulares.
RN04 – Acesso à <i>Internet</i>	Todos que forem utilizar o aplicativo, deverão ter o celular com acesso à <i>internet</i> .
RN05 – Interoperabilidade com outros Sistemas	Integrações e Interoperabilidades, a plataforma será integrada com outros sistemas.

Legenda: RF - Requisitos Funcionais



Fonte: Elabora pelos autores.

CONCLUSÃO

O DF possui em sua estrutura uma secretaria exclusiva de apoio à mulher, são várias ações para apoiar a vítima de violência doméstica. A Secretaria de Segurança Pública possui, em sua estrutura, duas delegacias especializadas no atendimento à mulher e uma solução de tecnologia, que já realiza o monitoramento do acusado através de tornozeleira eletrônica, o CIME e, possui ainda, uma delegacia *online*. Já o Poder Judiciário do DF, possui o PJE, um sistema que permite à vítima analisar, receber e verificar seu pedido de medida protetiva.

Com a contextualização das ações existentes na Secretaria de Estado da Mulher no DF e da forma como órgãos da segurança pública do DF utilizam hoje a tecnologia, foi necessário identificar requisitos que, além de disponibilizar todos esses processos de forma acessível à vítima, (na palma da mão da mulher), de forma ininterrupta, tem o potencial de integrar e realizar a interoperabilidade tanto da Secretaria de Estado da Mulher quanto das Polícias Cíveis, Militares e Poder Judiciário.

Ademais, essa iniciativa de identificação de requisitos funcionais evidencia o quão estratégico é a tecnologia, podendo ser utilizada no combate à violência contra a mulher, que a mulher através dessa possível solução tecnológica possa se sentir amparada pelo Estado como um todo e que quebre a barreira existente da denúncia. Em contrapartida, a solução também possa apoiar os órgãos de segurança pública ao agirem de forma preventiva e inteligente no combate à violência doméstica e ao feminicídio.

Por fim, depreende-se que os atores, gestores públicos, possam utilizar desta pesquisa, ou seja, dos requisitos aqui identificados como aprendizado e uma rica oportunidade de se desenvolver uma solução de tecnologia da informação que integre todos os processos já existentes na Secretaria de Estado da Mulher do DF com os órgãos de segurança pública do DF, como: Polícia Civil, Militar e o próprio Poder Judiciário.



REFERÊNCIAS

BERK, R. A.; SORENSON, S. B.; BARNES, G. Forecasting domestic violence: a machine learning approach to help inform arraignment decisions. **Journal of Empirical Legal Studies**, v. 13, n. 1, p. 94-115, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1111/jels.12098>.

Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/jels.12098>. Acesso em: 10 jun. 2021.

BOND, L. Casos de feminicídio crescem 22% em 12 estados durante pandemia: números da violência contra a mulher caíram em apenas três estados. **Agência Brasil**, Brasília, 1 jun. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-06/casos-de-feminicidio-crescem-22-em-12-estados-durante-pandemia>. Acesso em: 20 mar. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes**: norma técnica. 3. ed. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf. Acesso em: 10 nov. 2021.

CAICEDO-ROA, M.; CORDEIRO, R. C.; MARTINS, A. C. A.; FARIA, P. H. Femicídios na cidade de Campinas, São Paulo, Brasil. **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 35, n. 6, p. 1-11, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/hfXwbZWCBpxZnB3RYMDybXm/?lang=pt>. Acesso em: 20 mar. 2022.

CRUZ, D. T.; SANTOS, A. F.; SILVA JÚNIOR, W. S. Utilização da tecnologia de scanners em segurança pública no estado do Mato Grosso do Sul. **Revista Interfaces: Saúde, Humanas e Tecnologia**. Juazeiro do Norte, CE, v. 4, n. 13, p. 212-226, 1 dez. 2017. Disponível em: <https://interfaces.unileao.edu.br/index.php/revista-interfaces/article/view/579>. Acesso em: 16 nov. 2022.

DISTRITO FEDERAL (Estado). Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. **Centro Integrado de Monitoração Eletrônica – CIME**. Brasília, 13 jan. 2023. Disponível em: <https://seape.df.gov.br/cime/#:~:text=O%20Cime%20%C3%A9%20respons%C3%A1vel%20pelo,Justi%C3%A7a%20do%20Distrito%20Federal%20e>. Acesso em: 20 mar. 2023.



ESTRELA, F. M.; GOMES, N. P.; PEREIRA, A.; PAIXÃO, G. P. N.; SILVA, A. F.; SOUSA, A. R. Tecnologia social de prevenção da violência conjugal: o grupo vida em ações com homens. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, São Paulo, v. 54, p. 1-9, 2020. Disponível em: scielo.br/j/reeusp/a/SKnGY5y7mHVD4cmLGwqVPJy/?lang=en. Acesso em: 20 mar. 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Igualdade de gênero**. Brasília, DF: Livraria Ipea, 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods5.html>. Acesso em: 20 fev. 2021.

MORAIS, I. S.; ZANIN, A. **Engenharia de software**. Porto Alegre: Sagah, 2017.

OLIVEIRA, F. S.; ARAÚJO, L. M.; SILVA, L. L.; CRISPIM, Z. M.; LUCINDO, V. B. D. B.; OLIVEIRA, L. N. Violência doméstica e sexual contra a mulher: revisão integrativa. **Holos**, Natal, RN, v. 8, p. 275-284, 2017. DOI: 10.15628/holos.2017.1903. Disponível em: <https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/1903/pdf>. Acesso em: 13 fev. 2021.

REIS, V.M.; DAVID, H.M.S. O Fluxograma analisador nos estudos sobre o processo de trabalho em saúde: Uma revisão crítica. **Revista APS**, Juiz de Fora, v. 13 n. 1, p. 118-125, 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/aps/article/view/14347/7754>. Acesso em 19 nov. 2022.

REULAND, Melissa Miller. **Information Mangement and Crime Analysis**. Police Executive Research Forum, 1997.

RUSSELL, D. E. H. Defining femicide and related concepts. Femicide in global perspective. *In: UN SYMPOSIUM ON FEMICIDE: A GLOBAL ISSUE THAT DEMANDS ACTION*, 26 nov. 2001, Áustria. **Annals [...]**. Áustria: Vienna International Center, 2001. Disponível em: <https://www.dianarussell.com/defining-femicide-.html>. Acesso em: 10 out. 2021.

SILVA, N. C. C.; DUARTE, J.; SILVA, A. A.; VADOR, R. M. F. Enfermeiro e tecnologia: proposta de teleatendimento a mulheres vítimas de violência doméstica. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 6, n. 12, p. 97507-97526, dez. 2020. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/21508/17193>. Acesso em: 13 mar. 2021.

VAN DER PUT, C. E.; GUBBELS, J.; ASSINK, M. Predicting domestic violence: a meta-analysis on the predictive validity of risk assessment tools. **Aggression and Violent Behavior**, v. 47, p. 100-116, jul./ago. 2019. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.avb.2019.03.008>. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1359178918302076>. Acesso em: 12 jul. 2021.



VIEIRA, P. R.; GARCIA, L. P.; MACIEL, E. L. N. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? **Rev. bras. epidemiol.**, São Paulo, v. 23, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1980-549720200033>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/tqcyvQhqQyjtQM3hXRywsTn/?lang=pt>. Acesso em: 20 fev. 2021.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2015**: homicídios de mulheres no Brasil. Brasília: Flacso, 2015.

WILHELM, F. A.; TONET, J. Percepção sobre a violência doméstica na perspectiva de mulheres vitimadas. **Psicologia Argumento**, Paraná, PR, v. 25, n. 51, p. 401-412, 2007. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/psicologiaargumento/article/view/20047>. Acesso em: 20 fev. 2021.